



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 038/2020

O MUNICÍPIO DE VILA MARIA, visando à contratação de pessoal, e para formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de **Farmacêutico/Bioquímico**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por Lei Municipal específica de contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 229 a 233 da Lei Municipal nº 1.533/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à classificação de candidatos aptos para contratação temporária conforme o quadro demonstrativo:

Função	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação necessária
Farmacêutico/ Bioquímico	1 + CR*	R\$ 3.950,11 (Classe A, Padrão 16) + Vale-Alimentação de R\$ 220,00.	40 horas semanais	Curso superior completo e inscrição no órgão competente.

(*) Cadastro de Reserva

1.2. As contratações serão realizadas somente se houver a necessidade temporária.

1.3. Carga horária: 40 horas semanais - o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço externos e fora do horário normal.

1.4. Atribuições:

Descrição Sintética: Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a dispositivos legais. **Descrição Analítica:** Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos, e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação a compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer os boletins, de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução da assistência farmacêutica no município; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo serviço de saúde do município, assim como suas revisões periódicas; analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo dos medicamentos; realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

supervisão técnico administrativo em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar farmácia e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação dos ensinamentos farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atribuições afins, especialmente aquelas previstas na legislação que regulamenta a profissão.

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente no setor de protocolo da Prefeitura de Vila Maria, situado à Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro, no período de 23 a 25 de novembro de 2020, das 7h e 30 min às 11 h e 30 min e das 13h às 17h.

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante entrega de envelope lacrado, contendo o formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido, anexo III deste Edital, e cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição, conforme determinado no item 2.3, e dos títulos e comprovantes da experiência profissional.

2.1.3. No exterior do envelope de inscrição deverão estar expressas as informações do anexo V deste edital.

2.1.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento.

2.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.

2.2. Requisitos para inscrição.

2.2.1. São requisitos para a inscrição:

2.2.1.1. Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

2.2.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.1.3. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.2.1.4. Possuir habilitação legal para o exercício da função, conforme previsão legal expressa na Lei Municipal nº 3.127, de 23/07/2013, e registro profissional no órgão competente (CRF);

2.2.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.1.6. Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.1.7. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição e os documentos a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

2.3.1. Cópia da Carteira de Identidade;

2.3.2. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou cópia do Comprovante de Inscrição no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

2.3.3. Cópia da Carteira de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

2.3.4. Certidão de quitação Eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

2.3.5. Alvará de Folha Corrida, disponível no site: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/;

2.3.6. Cópia do Documento comprobatório de habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no item 2.2.1.4 deste edital (Diploma do curso superior que habilita para a função de Farmacêutico);

2.3.7. Cópia do registro no órgão de classe (Conselho Regional de Farmácia - CRF);

2.3.8. Cópia da titulação, na forma do item 3.1.2.

2.3.9. Cópia do comprovante de experiência profissional, na forma do item 3.1.4.

2.4. As cópias dos documentos, títulos e dos comprovantes de experiência profissional deverão ser autenticadas em tabelionato ou por servidor do município de Vila Maria.

2.5. Os dados apresentados por ocasião de inscrição como telefone fixo, celular, e-mail e endereço serão os utilizados para contato pelo Município para eventual chamada e convocação ao longo do ano, cabendo única e exclusivamente ao candidato a atualização de banco de dados e informações cadastrais para convocações ou comunicados de decisões entre Município e Candidato, bem como o candidato deverá acompanhar as publicações e resultados deste processo seletivo junto ao site <http://www.vilamaria.rs.gov.br/>.

3. DA SELEÇÃO e DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, que avaliará os documentos apresentados pelos candidatos e apurará a pontuação obtida por cada candidato, seguindo os termos estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os Títulos e a Experiência Profissional na função terão caráter classificatório. Constituirá na valoração de títulos e da experiência profissional na função de Farmacêutico, baseado nas tabelas constantes dos anexos I e II.

3.1.2. Critérios de julgamento dos títulos:

a) os títulos deverão estar relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo III) em número máximo de 10 títulos;

b) não serão computados os títulos que apresentarem rasuras ou estejam ilegíveis e os emitidos anteriormente a 2015, exceto os títulos de graduação e de pós-graduação que poderão ter sido emitidos a qualquer tempo;

c) não serão considerados estágios curriculares;

d) nenhum título receberá dupla valoração.

3.1.3. Não serão considerados títulos entregues fora do prazo, horário e local estabelecidos neste edital.

3.1.4. Da experiência profissional na função de Farmacêutico, deverá ser comprovada através da apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso – não constando data de término do contrato, será considerada a data da inscrição no processo seletivo), onde conste a função e o CBO da mesma. As cópias deverão ser perfeitamente legíveis; ou

b) Certidão, declaração ou atestado, originais ou cópia autenticada, que informe o período (com data de início e fim) e a espécie do serviço realizado, devidamente assinada com a qualificação do emitente.

3.1.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados e da Experiência Profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada, mediante apuração sumária, a culpa do candidato, esse será excluído do processo seletivo.

3.1.6. Na experiência profissional, os tempos concomitantes serão computados apenas para um dos vínculos de trabalho.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

4.1. O Município publicará oficialmente no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado e de forma informativa na internet, na página do município no endereço: www.vilamaria.rs.gov.br.

4.2. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) Aos resultados da pontuação/classificação do Processo Seletivo Simplificado.

4.3. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento, nos quais deverá constar exposição fundamentada do pedido objeto do recurso.

4.4. Os requerimentos de recursos deverão ser entregues em formulário próprio, constante no anexo IV deste edital, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente, no prazo estabelecido no edital.

4.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

4.6. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

4.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

4.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.9. Não haverá recurso de reconsideração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente, observada a pontuação máxima obtida na soma dos títulos e da experiência profissional.

5.2. Havendo empates na pontuação máxima, serão adotados os seguintes Critérios para o desempate:

- a) Maior pontuação obtida com a experiência profissional;
- b) Maior pontuação obtida com títulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

c) Maior nível de escolaridade; (compreendendo: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado)

d) Maior carga horária nos cursos de atualização, conforme títulos válidos apresentados, excluídos os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado;

e) Sorteio público, em caso de persistir empates mesmo após a aplicação dos critérios anteriores.

5.3. Caso seja necessário a realização de Sorteio Público para a determinação de desempates, a data e o local do sorteio público serão informados através de edital.

5.4. O resultado do sorteio público se dará através do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.2. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

6.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

6.4. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

6.5. O candidato que, quando convocado, não tiver interesse em assumir vaga, poderá postergar a mesma uma única vez e permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

6.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

6.7. O processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos 20 dias do mês de novembro de 2020

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2020

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Pós-Graduação:	
- Especialização.....	4,0
- Mestrado.....	4,5
- Doutorado.....	5,0

2. Graduação:	
- Curso superior na Área da Saúde.....	4,0
- Curso superior em qualquer Área	3,0

3. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., de acordo com a carga horária abaixo:	
- até 19 horas.....	0,5
- de 20 a 40 horas.....	1,0
- de 41 a 80 horas.....	1,5
- de 81 a 120 horas.....	2,0
- acima de 121 horas.....	2,5

4. Os diplomas de Pós-Graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, e os de Graduação deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.

5. A comprovação do item 3 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado da entidade promotora.

Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não.

Os documentos deverão ter sido emitidos a partir de 01/01/2015.

6. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência/habilitação para o cargo.

7. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós médio e técnico.

8. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CNE/CES nº 1, com exceção para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2020

ANEXO II

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO FARMACÊUTICO	PONTUAÇÃO
	0,02 pontos para cada dia de experiência comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020

Seleção para a contratação temporária para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico.

Nome do Candidato:			
CPF:		RG:	
		Tel:	()
Endereço:			Nº:
Bairro:		Cidade:	
		CEP:	
E-mail:			

Declaro que possuo como requisito para o cargo de inscrição, o curso de _____ e estou anexando comprovante junto a relação de títulos, estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação.

Títulos			
Campos para preenchimento do candidato			
Nº	Nº de Horas	Descrição do título (resumo)	Data de Emissão
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Experiência profissional			
Campos para preenchimento do candidato			
	Empresa	Data de Início	Data de Fim
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

OBS: Este formulário deve ser preenchido com letra legível.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020

Seleção para a contratação temporária para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2020, publicado no edital n.º....., realizado para a função de

Eu,, portador do documento de identidade n.º....., e CPF n.º, requerimento da inscrição n.º....., para concorrer a uma vaga Processo Seletivo Simplificado n.º 10/2020, para a função de, apresento recurso contra o constante no edital n.º.....(completar número do edital a ser contestado).

A decisão objeto de contestação é.....
.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....
.....

Vila Maria – RS ____ de ____ de ____

.....
Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO V

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 Inscrição para a função de: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS Protocolo nº ____/____ Em: ____/____/____ Protoc. por: _____
Nome do Candidato _____ CPF: _____	

Para colar no envelope

.....✂

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 Inscrição para a função de: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS Protocolo nº ____/____ Em: ____/____/____ Protoc. por: _____
Nome do Candidato _____ CPF: _____	

Via Candidato